



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007934/2023

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Credenciamento para Consignado - COPCRED, nomeada pelo Decreto nº 1250/2023, torna público que realizará o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO nos termos deste edital e de seus anexos.

As regras para participação e as condições para credenciamento, assim como as regras para a execução dos serviços são as descritas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é realizar o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos (efetivos e comissionados) e inativos os pensionistas, sem quaisquer ônus para O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, nas condições e características a seguir descritas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas interessadas em participar do objeto do presente edital, deverão protocolar Carta Credencial, conforme modelo (ANEXO III) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa.

2.1.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, constantes do Anexo II.

2.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Credenciamento para Consignado - COPCRED, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

2.1.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

2.1.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

2.2. As CONSIGNATÁRIAS que já atuam no MUNICÍPIO DE SOORETAMA não será obrigadas a realizar um novo credenciamento.

3. DOS LOCAIS E PRAZOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.2. Para participar do CREDENCIAMENTO, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado Comissão Permanente de Credenciamento para Consignado - COPCRED, a documentação exigida no ANEXO II, a ser protocolado destinado a COPCRED.

3.2.1. O recebimento da documentação será exclusivamente através do Setor de Protocolo do Município, após o primeiro dia útil da publicação.

3.2.2 – Prazo para análise das documentações dos credenciando será de 30 (trinta dias), a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação.

3.2.3 – A Comissão se reunirá na Sala de Licitações para analisar as documentações das Instituições Financeiras.

3.2.4 – O prazo de protocolo das documentações ficará aberto aos interessados após a primeira sessão, dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

3.2.5 – A COPCRED terá 05 (cinco) dias para analisar as documentações, devendo comunicar ao credenciando o dia que se reunirá, para o interessado possa acompanhar se desejar.

3.2.6. Deve ser indicado um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

3.2.7. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
MUNICÍPIO DE SOORETEMA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
EMPRESA: _____
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX ENDEREÇO:
E-MAIL: FONE:

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Comissão Permanente de Credenciamento para Consignado - COPCRED para Consignado analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1. Na falta de qualquer documento, Comissão notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

4.2. Sempre que ocorrerem alterações nas informações prestadas à Administração Pública Municipal o credenciado, no prazo de trinta dias, deverá providenciar a atualização de seu cadastro.

4.3. A Administração Pública Municipal poderá requerer a atualização dos dados a qualquer tempo.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

5.2. Terão seu credenciamento indeferido os interessados que:

a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado nos Diários Oficiais.

b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital nos prazos estipulados.

d) Tenham sido declarados inidôneos pelo MUNICÍPIO DE SOORETAMA anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- 6.1. Os resultados serão publicados pela Comissão, assim que a análise de que trata o item 4 for concluída.
- 6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão, na sede da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 6.3. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE SOORETAMA, no prazo estabelecido no item 6.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.
- 6.4. A Comissão poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- 6.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 6.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

7. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. A vigência do Termo de Credenciamento a ser firmado com a interessada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios.
- 7.2. A prorrogação do Termo de Credenciamento será efetuada por meio de Termo de Aditamento, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.
- 7.3. Finalizada a vigência do credenciamento de uma CONSIGNATÁRIA, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.
- 7.4. Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessada que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

8. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 8.1. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que o Município fica livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

8.2. Apenas será realizado credenciamento com as instituições que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

9 DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Caso a empresa CREDENCIADA não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Credenciamento ou no respectivo Termo de Credenciamento, o Município registrará a ocorrência e poderá aplicar a medida de advertência ou até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento, de acordo com a natureza e gravidade da ocorrência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

9.2. A CREDENCIADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da medida aplicada, contados a partir da notificação formal sobre a aplicação de advertência ou o descredenciamento.

9.3. As medidas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.4. A aplicação da medida não desobriga a CREDENCIADA de corrigir a falta que lhe deu origem.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme prazos abaixo:

a) A empresa CREDENCIADA poderá solicitar o seu Descredenciamento a qualquer momento, desde que comunique o Município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;

b) O Município poderá, a qualquer tempo, efetuar o Descredenciamento da seguradora, comunicando a CREDENCIADA com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se a Interessada for convocada para assinar o Termo de Credenciamento e não o fizer no prazo estipulado, sem justificativa aceita pelo Município; se descumprir qualquer regra do Termo de Credenciamento; ou praticar qualquer ato lesivo ao Município, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, estará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

a) Decadência do direito ao Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As INSTITUIÇÕES poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Credenciamento para Consignado - COPCRED para Consignado, através do telefone (27) 3199 - 0266 ou pelo e-mail copecred@sooretama.es.gov.br.

12.2. As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos Comissão Permanente de Credenciamento para Consignado - COPCRED para Consignado.

12.3. As interessadas são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.

12.4. Este Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.5. É facultado à Comissão Permanente de Credenciamento para Consignado - COPCRED para Consignado, em qualquer fase do processo de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessária a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

12.6. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da interessada, desde que possíveis a aferição da sua qualificação.

12.8. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação das interessadas, desde que não comprometa a segurança da futura execução.

12.9. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento.

13.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do Termo de Credenciamento em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.11. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- b) Anexo II - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de carta credencial;
- d) Anexo IV: Modelo de solicitação de credenciamento;
- e) Anexo V: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- f) Anexo VII: Minuta do Termo de Credenciamento.

13.12. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

Sooretama/ES, 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

NEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

O objeto do presente termo é o **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, para servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

2- DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência visa o Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos (efetivos e comissionados) e inativos os pensionistas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sooretama. O Chamamento Público de Instituições Financeiras é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições financeiras concessionárias de empréstimos consignados, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores taxas e condições de empréstimos aos servidores desta Municipalidade.

3- DA VIGENCIA:

O Credenciamento decorrente deste Chamamento Público vigorará por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Podem participar do Chamamento Público quaisquer instituições bancárias ou financeiras, bem como as cooperativas de crédito, cujos funcionamentos sejam autorizados pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aptas a oferecerem empréstimos pessoais em consignação

4.1.1. Instituições que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem corretamente todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público, concordando expressamente com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Sooretama.

5- DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. Será vedada a participação no Credenciamento a instituição financeira, que:

5.1.1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

5.1.2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

5.1.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento.

6- DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a Instituição Financeira estará apta a firmar Credenciamento com a Prefeitura Municipal de Sooretama, com objetivo de operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos desta Municipalidade.

6.1.1. A Instituição Financeira que tiver o requerimento de Credenciamento deferido será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.

6.2. A Instituição Financeira credenciada deverá explicitar condições especiais de crédito aos servidores ativos (efetivos e comissionados) e inativos, e os pensionistas da Prefeitura Municipal de Sooretama, com redução das taxas de juros praticadas, configurando-se entre as menores taxas de juros para créditos consignados públicos divulgados mensalmente pelo site oficial do Banco Central do Brasil;

6.3. A responsabilidade pelo processamento, geração de arquivos ou relatórios, lançamentos em folhas de pagamento, controle, conferência e geração de informações a serem encaminhadas às Instituições Financeiras para prosseguimento dos atos envolvidos com as consignações são de responsabilidade da Gerencia de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Sooretama;

7- DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO:

7.1. O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigorará por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos;

7.3 – Prazo para análise das documentações dos credenciando será de 30 (trinta) dias), a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação.

7.4 – A Comissão se reunirá na Sala de Licitações para analisar as documentações das Instituições Financeiras.

7.5 – O prazo de protocolo das documentações ficará aberto aos interessados após a primeira sessão, dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

7.6 – A COPCRED terá 05 (cinco) dias para analisar as documentações, devendo comunicar ao credenciando o dia que se reunirá, para o interessado possa acompanhar se desejar.

8- DA CONTAÇÃO:

8.1 – Foi realizado uma pesquisa de mercado para Administração ter noção de média de juros praticado no mercado

8.2 – Assim conforme email enviado a Administração tem em média a seguinte cotação de taxas de juros praticado pelas instituições financeira no mercado.

MAPA DE COTAÇÃO						
Descrição	Empresa	Caixa Econômica	Banco do Brasil	Banestes	Sicoob	Média
Juros consignado para setor publico	Juros%	1,68	2,31	1,55	1,47	1,75

8- DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Prefeitura Municipal de Sooretama não será garantidora ou responsável pelas obrigações financeiras assumidas pelos servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas em ato de empréstimo consignado, em quaisquer hipóteses ou situações;

8.2. Fica a Prefeitura Municipal de Sooretama isenta de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto em folha nos casos em que não se processar o pagamento devido ao afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do contratante do empréstimo da folha de pagamento, bem como a qualquer fato administrativo relativo às questões relacionadas à situação funcional do servidor;

8.3. É de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência;

8.4. O processamento da operação de empréstimo consignado fica condicionado à aprovação, pela Gerencia de Folha de Pagamento, para averbação de acordo com a margem consignável disponível tendo como base o último contracheque emitido do servidor.

9- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

9.1. A fiscalização, assim como a gestão do Credenciamento celebrado entre a Instituição Financeira e a Prefeitura Municipal de Sooretama, será realizada por servidor formalmente designado para a função, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração e de Recursos Humanos, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases.

9.2. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como adotar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento do credenciamento, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento do MUNICÍPIO DE SOORETAMA.

10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A apresentação da proposta de adesão ao Credenciamento caracteriza que a Instituição Financeira tem conhecimento pleno de todas as disposições e concorda expressamente com os requisitos estabelecidos, com as normas, termos e condições fixadas pela Prefeitura Municipal de Sooretama.

10.2. A consignação em folha de pagamento, a critério da consignatária e sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Sooretama, poderá ser estendida pela entidade consignatária ao servidor público comissionado.

10.3. A consignatária deverá se resguardar com todas as garantias possíveis, eximindo a Prefeitura Municipal de Sooretama de qualquer responsabilidade por perdas ou prejuízos decorrentes do rompimento de vínculo do consignante com esta Administração Pública, o que poderá ocorrer nos termos da legislação própria e sem aviso prévio à consignatária.

11. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

11.1. São obrigações da Consignatária:

a. Conceder empréstimos, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos consignantes cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b. Firmar termo de adesão com a empresa que operar junto ao MUNICÍPIO o sistema das consignações;

c. Permitir ao MUNICÍPIO o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

d. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo MUNICÍPIO, de 30% (trinta) sobre os rendimentos dos servidores públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);

e. Indicar os funcionários, ou representantes, que terão acesso ao sistema de consignações, bem como as operações que poderão realizar, junto à empresa de gerenciamento;

f. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE SOORETAMA;

g. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso, sob pena de perda do código para desconto;

h. Utilizar-se do sistema de consignações vinculado ao sistema de folha de pagamento somente para realizar e acompanhar as operações solicitadas pelo servidor respectivo, responsabilizando-se, para todos os efeitos e fins, quando constatados usos indevidos de seus funcionários ou representantes;

i. Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

j. Fica vedado à consignatária, exigir e condicionar que o servidor possua ou proceda à abertura de conta corrente em sua instituição.

k. Não vincular a concessão de empréstimo a outros produtos da CONSIGNATÁRIA. O objeto deste edital deve ser estritamente observado, sendo o uso exclusivo para empréstimo e financiamento, ficando proibido o uso para fins diversos deste estipulado;

l. Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito e demais taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimo e/ou refinanciamentos, sendo certo que a taxa de juros deverá constar expressamente o custo efetivo do negócio.

m. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

n. Efetuar a Reserva de Margem Consignável no sistema da empresa de gerenciamento de consignações, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

n.1. As averbações e os cancelamentos de reserva de margem são de competência exclusiva da instituição financeira. Esta reserva deverá ter validade pelo prazo máximo de 72 horas e o lançamento ser “Confirmado” nesse prazo a efetivação do empréstimo, sob pena de cancelamento automático da reserva.

n.2. No ato da concessão do empréstimo, colher a assinatura do servidor no contrato de empréstimo ou financiamento, não sendo permitidos vistos ou rubricas. Após, deverá anexar ao sistema informatizado de consignações o respectivo documento assinado, sob pena de advertência;

o. Fornecer aos servidores o Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), junto com a averbação de Reserva de Margem consignável, ou documento que os valha, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

p. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor (contrato), juntamente com a averbação realizada, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar data do término da consignação, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

p.1. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, a consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o contrato que autorizou o desconto em folha de pagamento firmado pelo servidor, sob pena de advertência:

q. A consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52, do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência previa ao servidor das seguintes informações:

I. Valor total financiado;

II. Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III. Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidem

sobre o valor financiado;

IV. Valor, número e periodicidade das prestações;

V. Montante a pagar com o empréstimo;

r. Sempre que solicitado, a consignatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, por parte do cliente ou instituição compradora da dívida, sob pena de aplicação da pena de advertência.

s. Emitir boleto por solicitação do servidor para quitação antecipada, contendo: a quantidade de parcelas a serem quitadas através do boleto, saldo devedor a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

pago, redução dos juros das parcelas vincendas para a quitação antecipada e demais descontos concedidos.

t. O prazo para liquidação (vencimento do boleto) deve ser de 10 dias corridos a contar de emissão do documento.

u. Cobrar diretamente do servidor o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento, licença ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;

v. A consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da contestação do servidor. Após este prazo, deverá incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação, sob pena de cancelamento.

Sooretama (ES), 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

01. Modelo Carta Credencial (modelo anexo III);
02. Modelo de Solicitação de Credenciamento (modelo anexo IV);
03. Declaração de Idoneidade (modelo anexo V);
04. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo VI);
05. Cópia da ata de nomeação da diretoria (se houver);
06. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (ais);
07. Dados pessoais de todos os sócios, ou da diretoria (se houver): nome, nacionalidade, estado civil, profissão número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
08. Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

09. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicado na imprensa oficial;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Cédula de Identidade vigente do (s) representante (s) legal (ais) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

- b) Para efeito do disposto no item 05 – HABILITAÇÃO, poderão ainda ser exigidas, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares ou esclarecimentos a critério da Comissão de Licitação.
- c) Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- d) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.
- e) Todas as certidões deverão estar válidas na data da abertura dos envelopes.
- f) A licitante vencedora deverá apresentar na data de assinatura do contrato: Certidão Negativa de Débito de Tributos do MUNICÍPIO DE SOORETAMA, válida.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado de Exercício do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 12 (doze) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

Obs.: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício assim apresentados:

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas a publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

Balanço patrimonial;

Demonstração do resultado do exercício;

Notas Explicativas obrigatórias.

a.2) Para outras empresas, inclusive sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

Devem constar das páginas do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento;

Demonstração do resultado do exercício financeiro;

Notas Explicativas obrigatórias.

a.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, apresentarão o Livro com Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.4) Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

Termo de Autenticação do Livro Digital;

Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

Balanço Patrimonial;

Demonstrativo de Resultado do Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Notas Explicativas obrigatórias.

b) DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

O demonstrativo de capacidade financeira deverá ser preenchido pelo responsável contabilista competindo a Comissão de Licitação do m MUNICÍPIO DE SOORETAMA, proceder à conferência dos elementos dele constantes.

b.1) Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos Licitantes, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um) e Índice de Endividamento Geral I(IEG), igual ou inferior a 1,00 como segue:

b.1.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral (ILG) é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da Firma ou Empresa:

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

ILG =

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,0 desqualifica a Empresa.

b.1.2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC =

Passivo Circulante

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,0 desqualifica a Empresa.

b.1.3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL(ISG)

Índice de Solvência Geral (ISG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

Ativo Total

ISG =

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

O Índice de Solvência Geral (ISG) inferior a 1,0 desqualifica a Empresa.

b.1.4) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL(IEG)

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

IEG =

Ativo Total

O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 1,00 desqualifica a Empresa ou Firma.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, válida na data da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

c.1) É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO III
MODELO CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Instituição Financeira _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o Chamamento Público para Credenciamento em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)
_____ (assinatura)

Observação: Caso o Contrato social ou o Estatuto da instituição financeira determine que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO IV
MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A instituição financeira, inscrita no
CNPJ sob o nº., sediada à
....., bairro, município de
....., por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar o
Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Sooretama, para CONCESSÃO DE
CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO,
para servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

Sooretama/ES, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....
Carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO XXX/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- d) Não possuir vínculo com O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, seja na modalidade de credenciamento de pessoa física ou como servidor do quadro Geral do mesmo, sob penas da Lei (art. 299 do código Penal);

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Carimbo de CNPJ
RG E CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOORETAMA E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.155/0001-41, com sede administrativa à Rua Vitorio Bobbio, nº 281, Bairro Centro de Sooretama/ES, CEP: 29.927-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, portador do RG nº XXXXXX-ES, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela **Sr.ª XXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, para terem entre si ajustado o termo de credenciamento em epígrafe, de conformidade com o processo de nº XXXXXXXX, o Edital de Chamamento Público nº XXXXXXXX/2022 devidamente homologado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUI

1.1. Constitui objeto do presente termo o credenciamento de instituição financeira para a consignação em folha de pagamento das parcelas de amortização de empréstimo concedido para servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas da Prefeitura Municipal de Sooretama, desde que:

- a)** tenham mais de 3 (três) meses de efetivo exercício;
- b)** sejam pensionistas em decorrência de morte do servidor e que seus proventos sejam pagos pela CREDENCIANTE;
- c)** estejam exercendo mandato legislativo ou tenham vínculo funcional com a CREDENCIANTE;
- d)** sejam aprovados pelo sistema de avaliação de risco de crédito da CREDENCIADA.

1.2. São impedidos de contrair a operação, os servidores que:

- a)** possuam débitos em atraso em qualquer área da CREDENCIADA, exceto quando o líquido do empréstimo se destinar à quitação desse débito;
- b)** estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância;
- c)** estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela CREDENCIANTE ou exonerados/demitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

1.3. O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o estabelecimento de regras para a consignação em folha de pagamento decorrentes de empréstimos pessoais concedidos pela CREDENCIADA aos CONSIGNANTES, mediante formalização de contratos exclusivamente entre a CREDENCIADA e os CONSIGNANTES, por meio de código exclusivo que a CREDENCIANTE fornecerá à CREDENCIADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

2.1.1. São obrigações da Consignatária:

- a. Conceder empréstimos, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos consignantes cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b. Firmar termo de adesão com a empresa que operar junto ao MUNICÍPIO o sistema das consignações;
- c. Permitir ao MUNICÍPIO o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- d. Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo MUNICÍPIO, de 30% (trinta) sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);
- e. Indicar os funcionários, ou representantes, que terão acesso ao sistema de consignações, bem como as operações que poderão realizar, junto à empresa de gerenciamento;
- f. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO DE CABO FRIO;
- g. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso, sob pena de perda do código para desconto;
- h. Utilizar-se do sistema de consignações vinculado ao sistema de folha de pagamento somente para realizar e acompanhar as operações solicitadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

servidor respectivo, responsabilizando-se, para todos os efeitos e fins, quando constatados usos indevidos de seus funcionários ou representantes;

i. Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

j. Fica vedado à consignatária, exigir e condicionar que o servidor possua ou proceda à abertura de conta corrente em sua instituição.

k. Não vincular a concessão de empréstimo a outros produtos da CONSIGNATÁRIA. O objeto deste edital deve ser estritamente observado, sendo o uso exclusivo para empréstimo e financiamento, ficando proibido o uso para fins diversos deste estipulado;

l. Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito e demais taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimo e/ou refinanciamentos, sendo certo que a taxa de juros deverá constar expressamente o custo efetivo do negócio.

m. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

n. Efetuar a Reserva de Margem Consignável no sistema da empresa de gerenciamento de consignações, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações proposta;

n.1. As averbações e os cancelamentos de reserva de margem são de competência exclusiva da instituição financeira. Esta reserva deverá ter validade pelo prazo máximo de 72 horas e o lançamento ser “Confirmado” nesse prazo a efetivação do empréstimo, sob pena de cancelamento automático da reserva.

n.2. No ato da concessão do empréstimo, colher a assinatura do servidor no contrato de empréstimo ou financiamento, não sendo permitidos vistos ou rubricas. Após, deverá anexar ao sistema informatizado de consignações o respectivo documento assinado, sob pena de advertência;

o. Fornecer aos servidores o Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), junto com a averbação de Reserva de Margem consignável, ou documento que os valha, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

p. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor (contrato), juntamente com a averbação realizada, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar data do término da consignação, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

p.1. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, a consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar o contrato que autorizou o desconto em folha de pagamento firmado pelo servidor, sob pena de advertência:

q. A consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52, do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência previa ao servidor das seguintes informações:

I. Valor total financiado;

II. Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III. Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidem sobre o valor financiado;

IV. Valor, número e periodicidade das prestações;

V. Montante a pagar com o empréstimo;

r. Sempre que solicitado, a consignatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, por parte do cliente ou instituição compradora da dívida, sob pena de aplicação da pena de advertência.

s. Emitir boleto por solicitação do servidor para quitação antecipada, contendo: a quantidade de parcelas a serem quitadas através do boleto, saldo devedor a ser pago, redução dos juros das parcelas vincendas para a quitação antecipada e demais descontos concedidos.

t. O prazo para liquidação (vencimento do boleto) deve ser de 10 dias corridos a contar de emissão do documento.

u. Cobrar diretamente do servidor o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento, licença ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;

v. A consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da contestação do servidor. Após este prazo, deverá incidir correção monetária do período e juros de mora iguais aos da consignação, sob pena de cancelamento.

X – Cumprir integralmente o TR que é parte integrante deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Fica vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito e demais taxas administrativas que incidam sobre as operações de empréstimo e/ou refinanciamentos, sendo certo que a taxa de juros deverá constar expressamente o custo efetivo do negócio.

Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos empréstimos, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais.

A tarifa de juros do empréstimo consignado ficará fixado em **1,75% ao mês**, com taxa podendo ser acrescida ou decrescida conforme cambio de juros do mercado, sendo necessário sua regulamentação pela comissão.

4- DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO:

4.1. O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigorará por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. Poderá o Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos;

4.3 – Prazo para análise das documentações dos credenciando será de 30 (trinta dias), a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação.

4.4 – A Comissão se reunirá na Sala de Licitações para analisar as documentações das Instituições Financeiras.

7.5 – O prazo de protocolo das documentações ficará aberto aos interessados após a primeira sessão, dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha os requisitos e exigências deste Edital de Credenciamento.

4.6 – A COPCRED terá 05 (cinco) dias para analisar as documentações, devendo comunicar ao credenciando o dia que se reunirá, para o interessado possa acompanhar se desejar.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do Credenciamento ficará por conta da COPCRED.

6 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

6.1 Fica o Foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

CREDENCIANDO

CREDENCIADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02